



MENSAGEM Nº 215/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 215/2026

Assunto: Altera a Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de funções gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração (ouvidoria) e no Departamento de Controle Interno.

A proposta tem por finalidade aperfeiçoar a organização administrativa e fortalecer a gestão pública municipal, mediante a formalização de responsabilidades atualmente existentes na rotina administrativa, mas que ainda não contam com designação específica acompanhada da correspondente função gratificada.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de forma mais relevante, o projeto prevê a criação de funções gratificadas para servidores responsáveis pela coordenação e acompanhamento das atividades das Unidades Básicas de Saúde. Atualmente, as diversas unidades funcionam sem a designação formal de um servidor responsável pela organização administrativa, supervisão de rotinas e articulação entre a unidade e a gestão central da Secretaria. A criação dessas funções permitirá atribuir responsabilidades claras, melhorar os fluxos de trabalho, qualificar a gestão das equipes e ampliar a eficiência dos serviços prestados à população.

Ainda no contexto da Secretaria de Saúde, propõe-se a criação de funções gratificadas voltadas ao apoio administrativo, considerando o significativo volume de demandas operacionais, administrativas e de gestão que envolvem a política pública de saúde. O fortalecimento dessa estrutura de apoio contribuirá para maior organização dos processos internos, melhor acompanhamento das ações e maior eficiência na execução das atividades da Secretaria.

Importa destacar que as funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro municipal, valorizando o corpo técnico da Administração e permitindo que servidores com experiência e conhecimento da estrutura pública assumam responsabilidades específicas de coordenação e apoio.



A medida busca, portanto, fortalecer a organização administrativa, aprimorar a gestão dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, e garantir maior eficiência, controle e transparência na atuação do Poder Executivo.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica



SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 215, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 3853, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas “s” a “w” no inciso I do artigo 3º da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017, para que passe a constar a seguinte redação:

s) 23 (vinte e três) Funções Gratificadas de Responsabilidade Geral pelas Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, a ser exercida por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por coordenar as ações conforme diretrizes da Alteração Primária à Saúde do Ministério da Saúde; por realizar a gestão da equipe multidisciplinar da unidade; organização e acompanhamento de agendas; monitoramento da realização de consultas; planejamento de ações de saúde e acompanhamento do trabalho dos ACS e TACS; elaboração de relatórios mensais de desempenho, número de cadastros e cobertura de área; garantir o cumprimento de metas e protocolos da APS; estimular ações de educação permanente em saúde; participar de reuniões intersetoriais e comissões; acompanhar e controlar indicadores de programas e sistemas de monitoramento, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (porte I), R\$ 800,00 (oitocentos reais) (porte II), R\$ 1.000,00 (mil reais) (porte III) ou R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (porte IV), a depender da produtividade da Unidade de Saúde, que deverá seguir parâmetro de atingimento de metas a serem definidas mediante indicadores e obtidos através de gestão avaliativa do SUS (produções e Radar), conforme avaliação trimestral, o que será regulamentado via Decreto.

t) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a ser exercido por servidor efetivo e ocupante de cargo de nível superior na área de assistência ou saúde, com registro no órgão de classe, responsável por supervisionar e coordenar os trabalhos administrativos, operacionais e externos das equipes multiprofissionais do CAPS e demais serviços de saúde mental do município, bem como de outros serviços psicossociais que vierem a ser implantados, assim como emitir relatórios analíticos, organizar fluxos, rotinas; fiscalizar e monitorar as filas de protocolos; integrar grupos e comissões dos serviços de sua responsabilidade; realizar contato intersetoriais com outros órgãos e secretarias, Ministério Público, Poder Judiciário e Delegacia de Polícia, sempre que necessário; definir e



implementar ferramentas de avaliação dos serviços; elaborar ETP, auxiliar no cadastramento de projetos no Ministério de Saúde e acompanhar a execução das ações pactuadas; atuar como fiscal de contratos relacionados aos serviços sob sua gestão, garantindo a regular execução; e todas as demais atividades correlatas, mediante o pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

u) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro de Especialidades Médicas, a ser exercida por servidor efetivo, ocupante de cargo de nível superior, com registro no órgão de classe, responsável por coordenar os profissionais especialistas do CEM e suas agendas; otimizar a oferta de consultas e reduzir o tempo de espera de filas; implementar e fiscalizar protocolos de agendamento, filas e participar de comissões avaliativas; atuar em articulação com os órgãos intersetoriais; elaborar relatórios; propor estratégias e projetos de melhoria, bem como demais atividades correlatas, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

v) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoria Administrativa, a ser ocupada por servidor efetivo, responsável por apoiar tecnicamente a organização de ações e rotinas administrativas; supervisionar processos burocráticos do gabinete da Secretaria, assim como representá-la perante comissões e conselhos setoriais e intersetoriais, quando requisitado; propor e acompanhar a implementação de políticas públicas; produzir relatório e acompanhar seus resultados junto aos coordenadores e diretores dos serviços de saúde, mediante a paga de gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

x) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a ser exercida por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por organizar e supervisionar os serviços do setor; gerenciar processos administrativos TFD, SISREG e PPI; intermediar informações entre pacientes, setor e gestão; acompanhar filas de espera e realizar orientações ao público SUS; elaborar relatórios mensais e trabalhar de forma integrada com setores de transporte, auditoria, avaliação e prestadores conveniados, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

w) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela Central de Regulação, a ser exercida por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por atuar como facilitador entre as unidades de saúde, profissionais e gestores, promovendo a integração e colaboração intersetorial, com vistas à continuidade e integralidade do cuidado; realizar o monitoramento e a organização dos fluxos assistenciais, com ênfase na priorização dos pacientes e no acompanhamento do tempo de permanência nas filas do SUS, garantindo acesso oportuno e equitativo; gerenciamento de filas de espera; responsabilidade de gerenciamento das filas de oncologia, com controle dos encaminhamentos e dos tempos



de resposta, além de prestar apoio técnico aos municípios e hospitais da região, orientando quanto ao fluxo e critérios de regulação; participação ativa na construção e implementação das linhas de cuidado e na consolidação de uma rede hierarquizada, de acordo com os princípios do SUS, com a inteligência assistencial do sistema; aplicação de conhecimento técnico e científico na tomada de decisões imediatas e precisas no encaminhamento do usuário, visando a eficiência do sistema e à segurança do paciente, bem como realizar o atendimento ao usuário, sempre que necessário, garantindo acolhimento, orientação e encaminhamento adequado às demandas apresentadas, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica incluída a alínea “j” ao inciso IV do art. 3º da Lei 3853, de 7 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

j) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade por coordenar, acompanhar e desenvolver as atividades e funções da Ouvidoria Municipal, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 4º Fica alterada a alínea “d” do inciso VII do artigo 3º da Lei 3853, de 7 de dezembro de 2017, para que passe a constar a seguinte redação:

d) 04 (quatro) Funções Gratificadas de Controlador Interno, a ser exercida unicamente para servidor detentor de cargo efetivo, que desempenha a função junto a Controladoria Interna, mediante paga de gratificação pecuniária 30% sobre o valor do vencimento de carreira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica


SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Altera a Lei nº 3853/2025 – acerca das funções gratificadas, conforme Processo Administrativo nº 3646/2026.

O presente relatório atende aos requisitos dos artigos 16 e 17 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), seguindo os princípios da Administração Pública Municipal. Com o intuito de seguir as diretrizes estabelecidas na legislação, é apresentado o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro. O documento considera a evolução da receita com base nos relatórios consolidados da Receita Corrente Líquida e prevê uma atualização, a partir do mês de março de 2026 das Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Gabinete do Prefeito - GAPRE (Ouvidoria e Controle Interno).

1 - DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIOS 2023, 2024 e 2025	RCL 2023	RCL 2024	RCL 2025
Receita Corrente Líquida	451.030.390,42	499.989.570,94	548.967.814,36
DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025	2023	2024	2025
Trajetória das despesas com Pessoal	47,80	46,52	47,68
VALORES DAS DESPESAS COM PESSOAL	215.592.668,61	232.613.243,02	261.768.432,86

Fonte: Relatório LRF – Demonstrativo de Gastos com Pessoal – Poder Executivo (períodos de análise: 2023 a 2025)

2 – DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Para a fixação dos valores conforme a proposta apresentada para o ano de 2026 e os dois anos seguintes, temos a projeção conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	MENSAL (DIFERENÇA)	2026 ¹	2027	2028
GAPRE (OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO)	5	4.733,66	53.679,70	66.135,42	69.303,15
SEMUS	26	26.200,00	297.108,00	349.508,00	349.508,00
TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS	31	30.933,66	350.787,70	415.643,42	418.811,15

¹ Previsão calculada a partir do mês de MARÇO/2026.

3 – ESTIMATIVA DE GASTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR (R\$)
Despesa total com pessoal (últimos 12 meses)	254.440.731,91
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	537.504.918,19
% Despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	47,34
Despesa com pessoal estimada para 2026 conforme LOA	306.572.845,00
Receita Corrente Líquida projetada para 2026 conforme LOA	616.152.743,00
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,76
EXERCÍCIO 2026 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	306.572.845,00
(+) Aumento conforme proposta - FUNÇÕES GRATIFICADAS	350.787,70
Total das Despesas com Pessoal	306.923.632,70
Receita Corrente Líquida	616.152.743,00
% Despesa total com pessoal sobre a RCL projetada na LOA	49,81
EXERCÍCIO 2027 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	325.339.050,67
(+) Aumento conforme proposta - FUNÇÕES GRATIFICADAS	415.643,42
Total das Despesas com Pessoal	325.754.694,09
Receita Corrente Líquida	653.121.907,58
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,88
EXERCÍCIO 2028 (PROJEÇÃO)	
Despesas com pessoal	345.299.975,73
(+) Aumento conforme proposta FUNÇÕES GRATIFICADAS	418.811,15
Total das Despesas com Pessoal	345.718.786,88
Receita Corrente Líquida	692.309.222,03
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	49,94

Nota: A projeção das despesas com pessoal e da receita corrente líquida ajustada para o cálculo para os anos de 2027/2028 foi calculada com um aumento de 6%. Para estimar a RCL e as despesas de pessoal para 2026, utilizamos o relatório LRF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal últimos 12 meses (fevereiro de 2025 a janeiro de 2026).

4 – DO RELATÓRIO:

Com base na análise dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, este Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro considerou as despesas com pessoal dos últimos 12 meses, acrescentando o aumento que será gerado caso a proposta seja aprovada. A projeção da receita corrente líquida considerou o valor estimado para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, e prevemos um aumento de 6% para os próximos anos.

É o relatório.


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER

Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante desta proposta, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029

São Bento do Sul, 10 de março de 2026




ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal



SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES

Chefe de Gabinete



MARCELO MARQUES

Secretário Municipal de Saúde